

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **SUPORE PARA CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO**, conforme as condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

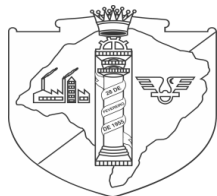
1.1.1. Descrição detalhada do objeto com suas respectivas quantidades:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
01	Suporte para ar-condicionado de 12.000 BTUs: Tipo "L", fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (pintura epóxi eletrostática ou galvanização). Dimensões: Braço de 450mm , base de 300mm e largura de perfil mínima de 30mm . Fabricado em chapa de 1,5mm para garantir rigidez estrutural. Capacidade de carga mínima de 40kg . Deve acompanhar kit de fixação (parafusos e buchas) e calços de borracha (vibration dampers).	05	PR
02	Suporte para ar-condicionado de 18.000 BTUs: Tipo "L" com reforço estrutural (mão francesa), fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo de alta durabilidade. Dimensões: Braço de 550mm , base de 350mm e largura de perfil mínima de 40mm . Fabricado em chapa de 2,0mm , evitando torções laterais, capacidade de carga mínima de 60kg . Deve acompanhar kit de fixação (parafusos e buchas) e amortecedores de vibração.	03	PR
03	Suporte para ar-condicionado de 60.000 BTUs (Industrial): Modelo reforçado de alta performance, fabricado em aço carbono. Dimensões: Braço de 800mm , base de 450mm e largura de perfil de 60mm a 80mm (perfil em "U" ou reforçado). Fabricado em chapa grossa de 3,0mm para suportar condensadoras de grande porte sem deformação. Capacidade de carga mínima de 120kg . Deve acompanhar kit de fixação reforçado e amortecedores de alta densidade.	08	PR

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será efetuada na modalidade **Dispensa de Licitação por Cotação**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

e exigências estabelecidas neste instrumento. Seguirá, também, os termos da Resolução da Câmara nº 831, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos para contratação direta sem a utilização de dispensa eletrônica.

2.2. O critério de julgamento da proposta será o de **Menor Preço**.

2.3. A adoção desta modalidade de contratação é justificada pela sua simplicidade e pelo valor moderado do objeto. A escolha de fornecedores locais também se mostra vantajosa, pois otimiza a logística de entrega e minimiza os custos operacionais.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação de contratação fundamenta-se na necessidade de **aquisição de suportes aço carbono de alta resistência para unidades condensadoras de ar-condicionado**, visando a substituição dos itens danificados e a correta reinstalação dos equipamentos de climatização da Câmara Municipal de Esteio.

3.2. A necessidade advém da execução das obras de **reforma e manutenção da cobertura (telhado)** da sede deste Poder Legislativo. Para a realização de tais intervenções estruturais, foi indispensável a remoção temporária das unidades de condensadoras de ar-condicionado localizadas nos telhados de dois pavimentos do prédio.

3.3. Após a desinstalação técnica, constatou-se que os suportes antigos encontram-se em **avançado estado de corrosão e oxidação**, apresentando comprometimento da integridade física e estrutural. Tal condição inviabiliza o reaproveitamento das peças, uma vez que não oferecem a segurança necessária para sustentar o peso das máquinas, representando risco de queda, o que poderia ocasionar danos ao patrimônio público e principalmente risco a funcionários e público em geral.

3.4. A substituição por novos suportes (preferencialmente com tratamento anticorrosivo/galvanizados) é essencial para garantir a continuidade do funcionamento do sistema de climatização, assegurando o conforto térmico nos gabinetes e setores administrativos, além de preservar a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

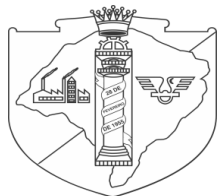
4.1. A solução proposta abrange a aquisição e o fornecimento de **suportes aço carbono reforçados** para unidades condensadoras de ar-condicionado (capacidades de

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.500

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

12.000, 18.000 e 60.000 BTUs), devidamente acompanhados de kits de fixação e amortecedores de vibração, em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.2. Fases do Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida desses itens está estruturado nas seguintes etapas:

4.2.1. Aquisição: O processo de compra priorizará a seleção da proposta de menor preço, com preferência para **microempresas (MEs)** e **empresas de pequeno porte (EPPs)**.

4.2.2. Entrega: Os produtos devem ser entregues de forma programada no endereço da Câmara (Rua 24 de Agosto, nº 535, Centro, Esteio/RS), seguindo as solicitações do Setor de Compras.

4.2.3. Recebimento e Aceitação: A fiscalização e a aceitação dos produtos serão realizadas pela Câmara Municipal de Esteio, que verificará a conformidade com as especificações técnicas e as condições do Termo de Referência.

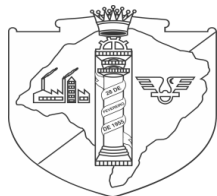
4.2.4. Utilização: Os suportes metálicos serão destinados à instalação e fixação das unidades condensadoras de ar-condicionado localizadas **nos telhados do terceiro andar e Plenário** desta Câmara Municipal, assegurando o pleno funcionamento dos aparelhos de climatização, bem como sua durabilidade, mantendo assim o conforto térmico necessário para as atividades parlamentares e o atendimento ao público..

4.2.5. Garantia: Os produtos deverão possuir garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e processos de oxidação/corrosão. A empresa contratada será responsável por substituir, sem ônus para a Administração e em até **5 (cinco) dias úteis** após a notificação, quaisquer itens que apresentem vícios, falhas estruturais ou sinais de desgaste que comprometam a segurança da instalação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: Para esta solução, entende-se que não é necessário criar critérios de sustentabilidade.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (inc. I do art. 41 da lei 14.133, de 2021): Na presente contratação não será permitida a indicação de marca e/ou modelo.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

6. REQUISITOS GERAIS E OPERACIONAIS

6.1. Conformidade Legal: Os bens deverão estar em estrita conformidade com todas as leis, normas técnicas, regulamentos e legislações pertinentes.

6.2. Frete e Encargos: No preço ofertado, deverão estar incluídos o valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata e na totalidade dos itens, conforme solicitação do Setor de Compras.

7.2. A entrega deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, Nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Compras e Almoxarifado.

7.3. Caberá à Contratada:

7.3.1. Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).

7.3.2. Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, sob pena de recusa no recebimento.

7.4. O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

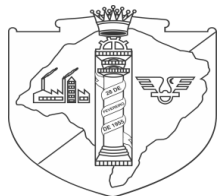
7.4.1. A entrega deverá ser agendada com o Setor de Compras e Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.

7.4.2. A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

7.4.3. O recebimento ocorrerá das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, situada na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS.

7.5. Do Recebimento do Objeto:

7.5.1. O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

7.5.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto.

7.5.1.2. Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

7.5.2 Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição;

7.5.3 As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.

8.3. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Compras através de e-mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.

8.4. Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.

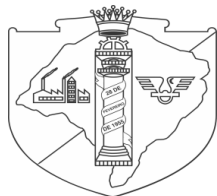
8.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realize a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5.1. Se a CONTRATADA não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

8.6. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido.

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

8.8. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

- 8.9.** As notas fiscais/faturas entregues não deverão conter vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 8.10.** Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

9. DA DOTAÇÃO

- 9.1.** 01.02.01.122.0015.2255 – Conservar a Sede Administrativa do Poder Legislativo.
- 9.2.** 15 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo